

Memorando 31- 9.161/2023

De: Marina P. - PGM-AJ

Para: SG - Secretaria de Gestão - A/C JAQUELINE M.

Data: 16/05/2023 às 16:52:12

Setores envolvidos:

SG, FME, COM, PGM, FMEF, FMECON, PGM-AJ, COMSEL, FMED, SGCP

FUNDEB - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico a respeito da minuta de celebração de termo de fomento, cujo objeto é o “o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, destinados à manutenção da Educação Básica, Projeto “Instrumento permanente para as ofertas educacionais aos alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla matriculados na APAE de Tubarão”.

Superada a análise dos preceitos legais, optou-se pela celebração da parceria, e veio a esta Procuradoria para análise da minuta constante no despacho 28.

Pois bem, em atenção ao artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 23/2009, que define a competência da Procuradoria-Geral do Município para "analisar previamente e vistar editais de licitação, contratos e convênios", cumpre-nos registrar que a minuta constante em seu anexo aparentemente não possui irregularidade ou ilegalidade a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À Autoridade para decisão.

–

Atenciosamente,

Marina Moraes de Freitas Pedroza

Assistente Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E63-A929-9D09-4290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARINA MORAES DE FREITAS PEDROZA (CPF 066.XXX.XXX-73) em 16/05/2023 16:52:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tubarao.1doc.com.br/verificacao/3E63-A929-9D09-4290>